

## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM INVESTIGADOR/A DOUTORADO/A

**Refª: CITIN-2021-RHAQ-SCF-P07B-PHD**

1. Em reunião, datada de 16/09/2021, do Conselho de Administração do CiTin – Centro de Interface Tecnológico Industrial – Associação, **foi aprovada a abertura de um concurso de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a, para o exercício de atividades de I&D**, em regime de **contrato de trabalho a termo resolutivo incerto**, e com a **duração mínima de 24 meses**, tal como explanado na alínea h) do ponto 6 do Aviso n.º NORTE-59-2020-18 “Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados”, **para o exercício de atividades de Investigação Científica na(s) área(s) de Engenharia Informática, Informática Industrial, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores**, ou afim, **com ênfase no avanço do conhecimento em Sistemas Ciber-Físicos Industriais. O candidato deverá ter experiência comprovada em Informática Industrial, Engenharia de Software, Sistemas de Informação Industriais (MES, ERP, etc.) e respetivas arquiteturas de referência, RAMI 4.0**, e deverá estar disponível para o desenvolvimento de atividades de I&D no âmbito da missão do CiTin. Neste contexto, as funções a desempenhar pelos/as investigadores/as incluem, nomeadamente:
  - Desenvolver investigação aplicada no contexto de projetos de I&D inseridos no *roadmap* tecnológico do Departamento de **Sistemas Ciber-Físicos**;
  - Decorrente da atividade de investigação, colaborar ativamente na produção de artigos científicos, registo de patentes, bem como no reporte do progresso dos trabalhos de I&D;
  - Colaborar na gestão da atividade técnico-científica do Departamento de **Sistemas Ciber-Físicos**, nomeadamente na gestão (planeamento, execução, reporte) de projetos de I&D.
  - Colaborar na gestão das infraestruturas (ferramentas de trabalho e meios laboratoriais) do Departamento;
  - Participar em atividades de formação técnico-científica no contexto de projetos e parcerias estabelecidas pelo CiTin no contexto da sua missão;
  - O Investigador/a doutorado/a reporta ao Coordenador de Departamento de **Sistemas Ciber-Físicos**.

As informações sobre a visão e objetivos do CiTin – Centro de Interface Tecnológico Industrial – Associação, podem ser encontradas em <http://www.citin.pt>. O presente concurso é aberto ao abrigo de financiamento concedido ao CiTin, com referência NORTE-06-3559-FSE-000226, financiado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020).

2. Legislação aplicável:
  - Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, que estabelece os níveis remuneratórios no regime de contratação de doutorados;
  - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual

3. Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do RJEC, o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:
  - Presidente: Prof. Doutor Sérgio Ivan Fernandes Lopes, Professor Adjunto no Instituto Politécnico de Viana do Castelo e Diretor Geral do CiTin,
  - Vogal: Prof. Doutor Luís Manuel Cerqueira Barreto, Professor Coordenador no Instituto Politécnico de Viana do Castelo,
  - Vogal: Prof. Doutor António Miguel Rosado da Cruz, Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo,
  - Vogal Suplente: Prof. Doutor Pedro Miguel do Vale Moreira, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
4. O local de trabalho situa-se nas instalações do CiTin, Passos - Guilhadeses 4970-786 Arcos de Valdevez, sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar noutras instalações afetas à atividade do CiTin, ou por esta indicada.
5. Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a remuneração mensal a atribuir ao contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento concursal dependerá da experiência obtida no período de pós-doutoramento do candidato selecionado, fixando-se em **2.570,82€**, correspondente ao **nível 41** da Tabela Remuneratória Única, no caso do candidato selecionado ter experiência comprovada e grau de doutor obtido há mais de três anos; ou **2.153,94€**, correspondente ao **nível 33** da Tabela Remuneratória Única, no caso do candidato selecionado ter obtido o grau de doutor há menos de três anos.
6.
  - 6.1. O presente concurso rege-se pelo Decreto Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o regime de contratação de doutorados com vista a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento.
  - 6.2. A abertura do presente procedimento concursal destina-se à seleção de **um lugar de investigador/a doutorado/a** para o exercício de atividades de Investigação Científica em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua atual redação, com a duração mínima de 24 meses, tal como explanado na alínea h) do ponto 6 do Aviso No. NORTE-59-2020-18 “Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados”.
  - 6.3. O contrato a termo resolutivo incerto tem a duração máxima de 36 meses. A cessação ou conclusão do projeto, do financiamento ou das tarefas para as quais o trabalhador/a foi contratado/a, descritos no ponto 1 do presente aviso, determinarão a caducidade do contrato, que operará nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 345.º do Código do Trabalho: “O contrato de trabalho a termo incerto caduca quando, prevendo-se a ocorrência do termo, o empregador comunique a cessação do mesmo ao trabalhador, com a antecedência mínima de sete, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.”

7. Ao procedimento concursal podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a(s) área(s) científica(s) de **Engenharia Informática, Informática Industrial, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores**, ou afim, ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor e sejam ainda detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

7.1. Caso não seja falante nativo da Língua Portuguesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

7.2. Caso não seja falante nativo da Língua Inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

8. Formalização das candidaturas:

8.1. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Administração do CiTin e enviadas por e-mail para [recrutamento@citin.pt](mailto:recrutamento@citin.pt), onde conste, no assunto, a identificação deste aviso e, no corpo, o nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

O reconhecimento do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este procedimento concursal, nomeadamente:

- Carta de motivação;
- Cópia de certificado ou diploma;
- Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens do ponto 14;
- Auto-avaliação das competências linguísticas (Português e Inglês) de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).
- Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 Os/As candidatos/as submetem por e-mail para [recrutamento@citin.pt](mailto:recrutamento@citin.pt), a candidatura e os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato PDF, até ao último dia do prazo de abertura do procedimento concursal, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou excessiva onerosidade do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal "CiTin – Centro de Interface Tecnológico e Industrial, InCubo, Passos – Guilhadeses, 4970-786 Arcos

de Valdevez, Portugal” ou por mão própria no mesmo endereço. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe dado pelo Presidente do Júri um prazo adicional de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o/a candidato/a proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração do CiTin não são admitidos/as a procedimento concursal os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a procedimento concursal, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10. Aprovação em mérito absoluto:

10.1 O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 Considera-se aprovado/a em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 Serão aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do procedimento concursal e tendo em conta a sua adequação aos critérios de ponderação identificados em 14.

10.4 O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância:

a) o currículo do/a candidato/a se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

11. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

12. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.
13. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
14. A seleção do doutorado/a contratar será feita através de avaliação do percurso científico-pedagógico e curricular dos candidatos/as, incidindo sobre a relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade deste percurso às funções a desempenhar, considerando os últimos cinco anos de atividade, de acordo com os seguintes critérios de avaliação e ponderações:
- a) Qualidade da produção científica considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para as funções a desempenhar (30%);
  - b) Qualidade dos resultados alcançados no contexto de atividades de investigação aplicada, nomeadamente no desenvolvimento de patentes e de tecnologias inovadoras (i.e., demonstradores, protótipos, etc.) (30%);
  - c) Participação na liderança de projetos de I&D e experiência comprovada na liderança das respetivas equipas (20%);
  - d) Participação em projetos de I&D aplicada, com enfoque no desenvolvimento de Sistemas Ciber-Físicos (20%);
15. O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos/as que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos/as candidatos/as.
16. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a candidato/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.
17. Classificação dos/as candidatos/as:
- 17.1. Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.
  - 17.2. Os/As candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva.

- 17.3. O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.
- 17.4. A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.1.
18. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.
19. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração do CiTin, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.
20. As falsas declarações dos candidatos serão punidas de acordo com a lei.
21. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri elabora a lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de ordenação dos candidatos/as aprovados/as, que serão publicadas nas instalações do CiTin assim como publicitadas na página eletrónica do CiTin, sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação.
22. Audiência Prévia e prazo para a Deliberação Final do Júri: Após notificados, os/as candidatos/as têm o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, é proferida a deliberação final do Júri. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração do CiTin, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.
23. O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as, e caduca com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.
24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O CiTin promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
25. O presente concurso deverá ser publicitado no sítio da instituição contratante, nas línguas portuguesa e inglesa e no portal Euraxess.

O júri aprovou este aviso em reunião realizada a 09 de maio de 2022.

Financiado por:

